

PROJETO DE LEI Nº 010/2026 05 DE FEVEREIRO DE 2026 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM: 09/02 2026

ENCAMINHADO À 09/02/2026 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

09/02/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

09/02/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE

09/02/2025 COMISSÃO DE DEFESA DA MULHER, ASSISTENCIA SOCIAL E DIVERSIDADE,

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 23 / 02 / 2026

EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 010 DE 05 DE Fevereiro DE 2026.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 012 Livro: 28 Fls. 14 Data: 05/02/26
Horas: 17:29
[Signature]
FUNCIONÁRIO

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Barra do Garças e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78º da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Orçamentaria Anual nº 5.066 de 29 de dezembro de 2025, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 3.710.000,00 (três milhões e setecentos e dez mil reais), destinado a criar: órgãos, unidades orçamentarias, funções, sub funções, elementos de despesas e demais atos necessários, de forma a adequar o orçamento vigente na forma da Lei Orçamentaria Anual nº 5.066 de 29 de dezembro de 2025, da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0129 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
AÇÃO: 1136 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO
CENTRO SOCIAL URBANO - CSU
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E
INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO - 1.500.000000 OUTROS
RECURSOS VINCULADOS
VALOR: R\$ 230.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS
HUMANOS
PROGRAMA: 0102 - ADMINISTRAÇÃO
TRANSPARENTE



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

AÇÃO: 2536 – APORTE PARA COBERTURA DO
DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.91.97 – APORTE PARA
COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL
FONTE DE RECURSO - 15000000000 RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR: R\$ 3.330.000,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA: 0133 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA
E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO: 2535 - MANUT DE RECURSOS DO
PROGRAMA ESTADUAL ESTRUTURA SUAS- UNIDADE INSTITUTO
DE LONGA PERMANENCIA - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO - 1.661.000000
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE
ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR: R\$ 20.000,00

AÇÃO: 1337 - AQUISIÇÃO COM RECURSOS DO
PROGRAMA ESTADUAL ESTRUTURA SUAS - (MAC)

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - OBRAS E
INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO - 1.661.000000
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE
ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR: R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0133 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA
E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO: 1338 - EXECUÇÃO DE EMENDA
PARLAMENTAR A ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO – 1.706.3110000

VALOR R\$ 100.000,00



Art. 2º Os recursos necessários á execução parcial do disposto no caput do artigo 1º até o valor de R\$ 3.710.000,00 (três milhões e setecentos e dez mil reais), decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, inciso III, Parágrafo 1º, " os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", conforme abaixo.

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
15.451.0116.1066 PROJETOS E OBRAS E
INSTALAÇÕES C/ADEQ. PNE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE - 1.500.00000000 RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS
CÓD. RED: 1009
R\$ 230.000,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
08.245.0133.2522 BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE - 1.661.00000000 TRANSFERENCIAS DE
RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓD. RED: 915
R\$ 150.000,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL
UNIDADE: 002 - SERVICOS PUBLICOS
26.451.0116.2438 MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE
OPERACIONALIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTAVEL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
FONTE - 1.500.00000000 RECURSOS PRÓPRIOS
CÓD. RED: 1030
R\$ 2.500.000,00



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0104.1140

CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO C/ADEQ.PNE - ENSINO
FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE – 15001001000 RECURSOS PRÓPRIOS

CÓD. RED: 77

R\$ 830.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização se necessário dos anexos de metas e ações para o exercício de 2026, da Lei Ordinária nº 5.059 de 17 de dezembro de 2025 do (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) nº 5.000 de 02 de julho de 2025 (LDO).

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

05 Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT,
de fevereiro de 2026.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO: 30734037104

Assinado eletronicamente por ADILSON GONÇALVES DE MACEDO: 30734037104
em 16/02/2026 às 10:42:22
Data e hora de emissão do documento
Município: Barra do Garças/MT
Assinado por: ADILSON GONÇALVES DE MACEDO: 30734037104
Assinatura: 30734037104
Data: 2026-02-16 10:42:22
Tipo de Assinatura: S 3 C

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 23 / 02 / 2026

[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

ARQUIVO

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação disponível no SAPL e digitalizada, existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que **não consta** Lei Ordinária que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Barra do Garças e dá outras providencias"- R\$ 3.710.000,00 (três milhões e setecentos e dez mil)". Dessa forma, inexistente óbice para aprovação do Projeto de Lei nº 010, de 05 de fevereiro de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 20 de fevereiro de 2026.

RAMYZE UCHOA DA
SILVA:00384155340

Assinado de forma digital por RAMYZE UCHOA DA
SILVA:00384155340
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=31394544000109, ou=videoconferencia, cn=RAMYZE
UCHOA DA SILVA:00384155340
Dados: 2026.02.20 10:14:49 -03'00'

Ramyze Uchôa da Silva
Portaria 061/2023
Arquivista

Parecer nº: 015/2025.

Projeto de Lei nº 0010/2025, de 2 de fevereiro de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona".

I – RELATÓRIO

01. Trata-se do *Projeto de Lei nº 010/2025, de 2 de fevereiro de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona".*
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando da necessidade da abertura dos créditos para o andamento dos serviços municipais.
03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1º), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 4º).
04. É o relatório.

II – PARECER

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.
06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.
07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.
08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.

[assinatura]

09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizados.

12. Por fim recomendamos que a Comissão de Economia e Finanças faça a análise da compatibilidade com a LRF, PPA e LDO, antes do prosseguimento da votação.

III- CONCLUSÃO

13. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, estão em consonância com as demais normas orçamentárias e dentro dos limites nelas previstos, inclusive para abertura de novos créditos, este Advogado **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do projeto**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

14. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.

15. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.

16. É o parecer, sob censura.

[assinatura]

Barra do Garças, 23 de fevereiro de 2026.

[assinatura]
HEROS PENA

Procurador Jurídico

Portaria 49/2012 - OAB/MT: 14.385-B

[assinatura]

FERNANDO DA SILVA REIS

Procurador Geral

Portaria 015/2025 – OAB/MT: 25.509

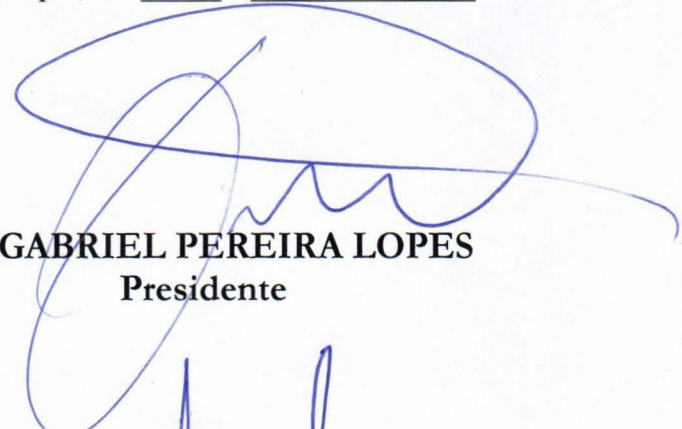
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

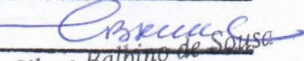
Projeto de Lei nº 010/2026 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

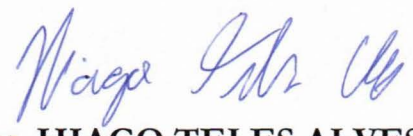
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de Fevereiro de 2026.


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 23/02/2026


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
Relator


Ver. HIAGO TELES ALVES
Vogal

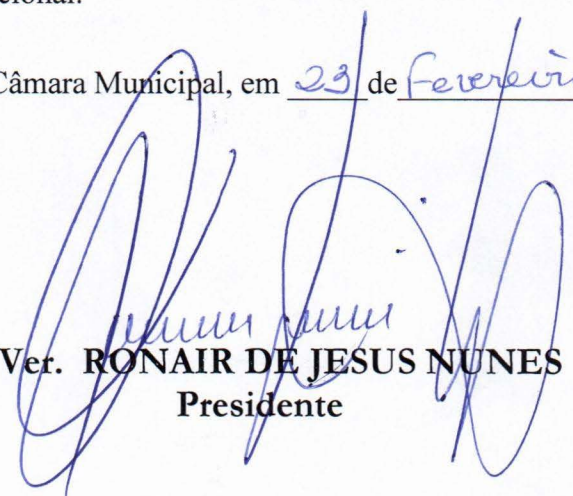
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

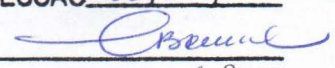
Projeto de Lei nº 010/2026 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender
ser a aludida matéria, legal e constitucional.


Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de Fevereiro de 2026.


Ver. **RONAIR DE JESUS NUNES**
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 23/02/2026


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. **ELTON MELO MARQUES**
Relator


Ver. **ARMANDO ALVES BRITO**
Vogal


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 010/2026 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

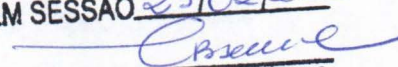
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE, analisando o
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de Fevereiro de 2026.


Ver. Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Presidente


Ver.º. ADILSON TAVARES LOPES
Relator


Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 23/02/2026

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

**COMISSÃO DE DEFESA DA MULHER, ASSISTENCIA SOCIAL E
DIVERSIDADE**

PARECER

Projeto de Lei nº 010/2026 de autoria do **PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

A **COMISSÃO DE DEFESA DA MULHER, ASSISTENCIA
SOCIAL E DIVERSIDADE**, analisando o **PROJETO DE LEI**, em epigrafe, resolve exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de Fevereiro de 2026.

Ver^a. **MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS**
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 23/02/2026

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Ver^a. **BIANCA DE SOUSA FREITA ALMEIDA**
Relatora

Ver **VALDEI LEITE GUIMARAES**
Vogal

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 010/2026 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	X		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - 2º Secretário	PODEMOS	X		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PODEMOS	X		
ARMANDO ALVES BRITO	DEMOCRATA	X		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	X		
ELTON MELO MARQUES- 1º Secretário	PODEMOS	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	DEMOCRATA	X		
HIAGO TELES ALVES	PL	X		
JAIME RODRIGUES NETO - Presidente	UB	Presidente		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES – Vice - Presidente	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 23 / 02 / 2026

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996